



Número: **0063813-33.2014.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA CANDIDA DA SILVA (REPRESENTANTE)			
DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA (REPRESENTANTE)			
MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA (REPRESENTANTE)			
EDNALDO CANDIDO DA SILVA (REPRESENTANTE)			
DESCONHECIDO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24461 427	16/09/2019 15:57	[VOL 2]	Autos digitalizados

89
2

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0063813-33.2014.815.2001
Classe : USUCAPIAO
Assunto(s) : USUCAPIAO EXTRAORDINARIA

Promovente: MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTROS
Promovido :

Quantidade de volume(s): () único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: _____ () todos; ()
Quantidade total de folhas: _____
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:


Nome: VERA LUCIA FERREIRA
Inscrição na OAB: 002263PB
Telefone(s): celular: _____ fixo: _____
Advogado do () autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4754107 - TJEPE10 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 01/06/2016



(assinatura do recebedor)
Observações:

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: ___/___/___
Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula nº: _____
Observações : _____

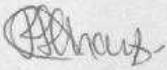


JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos
191010 11540
João Pessoa, 10/06/2016.
Vistos _____



90
2


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.

Realu em 06.06.16. 

Proc. 0063813 33 2014 815 2001 - Ação: Usucapião

Vera Lúcia Ferreira Marques Carreiro, defensora pública em exercício nesta vara, face, a impossibilidade de contactar com os réus, vem requerer a V.Exciª, que determine a expedição de mandados intimando os autores a cumprir o despacho exarado às fls.88.

P. Deferimento
João Pessoa, 06 de junho de 2016.


Vera Lúcia F. Marques Carreiro
Def. Pública - OAB/PB 2.263
Advogada





91
9

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
9ª VARA CÍVEL**

Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do requerimento da Defensoria Pública (fls. 90), intime-se a parte autora para cumprir o despacho de fls. 88.

Em tempo, cumpra-se o cartório o segundo parágrafo do despacho de fls. 88.

João Pessoa, 06 de junho de 2016

Juiz Ricardo da Costa Freitas
9ª Vara Cível da Capital



97
9

TJPE
VJBACSIX

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

17/11/2016
16:21:03

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0063813-33.2014.815.2001

MANDADO nº 005 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA



939

TJPB
VJBACSIX

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

17/11/2016
16:27:41

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0063813-33.2014.815.2001

MANDADO nº 006 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA



TJPB
VJBAES1X

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

17/11/2016
16:28:38

94
9

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0063813-33.2014.815.2001

MANDADO nº 007 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA



TJPE
VJBACSIX

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

17/11/2016
16:29:00

95
P.

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0063813-33.2014.815.2001

MANDADO nº 008 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA



JUNTADA

Nota de rec. Rec. Juntada aos autos

[Handwritten signature]
José Pessoa, 29 de 11 de 16
Visto

[Handwritten signature]



96



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 008 - MANDADO

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

→ AUTOR : EDNALDO CANDIDO DA SILVA
Endereco: R JOAO PIRES DE FIGUEIREDO 228
Bairro : CENTRO Cidade: SANTA RITA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, CUMpra O QUE DETERMINA O O DESPACHO JUDICIAL, ABAIXO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROCEDER A JUNTADA NOS AUTOS DA QU ALIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DE CADA UM DOS CONFINANTES BEM COMO PARA PROVIDENCIAR A OUTORGA MARITAL DA SR ROSEMARY ALBUQUERQUE DA SILVA, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.


SAMUEL DE LENCOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9326-0 063 18/11/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO:

Certifico que, deixei de dar inteiro cumprimento do mandado, em face de não ter localizado o endereço, no centro de Santa Rita, perguntei ao Oficial da área Neto, ele também desconhece o referido endereço. Dou fé.

João Pessoa, 25 de Novembro de 2016

Oficial de Justiça - Mat. 471454-7

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos autos

Mandado 05106/07

João Pessoa, 12 / 11 / 2016

VISTOS _____



01
B



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 005 - MANDADO

VINC

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : MARIA CANDIDA DA SILVA
Endereco: R SAO SEBASTIAO 125
Bairro : TORRE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, CUMpra O QUE DETERMINA O O DESPACHO JUDICIAL, ABAIXO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROCEDER A JUNTADA NOS AUTOS DA QU ALIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DE CADA UM DOS CONFINANTES BEM COMO PARA PROVIDENCIAR A OUTORGA MARITAL DA SR ROSEMARY ALBUQUERQUE DA SILVA, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9206-4 065 18/11/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00638133320148152001005





Processo 00638133320148152001
Mandado 005

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado me dirigi ao endereço retro mencionado, e lá estando DEIXEI DE INTIMAR MARIA CANDIDA DA SILVA em virtude de ter recebido a informação de que a mesma não reside no imóvel, informação esta fornecida pelos atuais moradores Miriam e sua filha Simone que por fim afirmaram terem alugado há apenas dois meses o referido imóvel, não conhecendo a parte acima mencionada.

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.


9206-4
Oficial(a) de Justiça



98



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 006 - MANDADO

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA
Endereco: R GERALDO GONZAGA 84
Bairro : VALENTINA II Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, CUMpra O QUE DETERMINA O O DESPACHO JUDICIAL, ABAIXO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROCEDER A JUNTADA NOS AUTOS DA QU ALIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DE CADA UM DOS CONFINANTES BEM COMO PARA PROVIDENCIAR A OUTORGA MARITAL DA SR ROSEMARY ALBUQUERQUE DA SILVA, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.



SAMUEL DE LENCOS PEREIRA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9218-9 055 18/11/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: Dayse Candida Ferreira da Silva
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

29/11/16
RS OGH:00


00638133320148152001006



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei inteiro cumprimento ao mandado retro, INTIMANDO a parte indicada, que recebeu a contrafé e exarou seu ciente.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.


M. Valéria Lisboa do Vale
Oficial de Justiça
Mat. 472.038-5



99

1205



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 007 - MANDADO

V005

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA
Endereco: R SAO SEBASTIAO 125
Bairro : TORRE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, CUMpra O QUE DETERMINA O O DESPACHO JUDICIAL, ABAIXO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROCEDER A JUNTADA NOS AUTOS DA QU ALIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DE CADA UM DOS CONFINANTES BEM COMO PARA PROVIDENCIAR A OUTORGA MARITAL DA SR ROSEMARY ALBUQUERQUE DA SILVA, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9206-4 065 18/11/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.





Processo 00638133320148152001
Mandado 005

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado me dirigi ao endereço retro mencionado, e lá estando DEIXEI DE INTIMAR MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA em virtude de ter recebido a informação de que a mesma não reside no imóvel, informação esta fornecida pelos atuais moradores Miriam e sua filha Simone que por fim afirmaram terem alugado há apenas dois meses o referido imóvel, não conhecendo a parte acima mencionada.

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

3206-4
Oficial(a) de Justiça



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.

7

Proc. 0063813 33 2014 815 2001
Ação: USUCAPIÃO

MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA, nos autos do processo em epigrafe, atendendo despacho de V.Excia., exarado as fls. dos autos, vem, apresentar os confinantes abaixo mencionados, como também fazer juntada de cópias de sua RG, certidão de casamento e certidão de óbito do seu marido:

FRENTE: JOÃO SOARES MEDEIROS e sua mulher ANARINA DE LUCENA

LADO DIREITO: EDMILSON GOMES e sua mulher GERLANE DO NASCIMENTO GOMES

LADO ESQUERDO: EUNICE DA SILVA DANTAS

P. Deferimento
João Pessoa, 27 DE NOVEMBRO de 2016.

 DP.



ROL DE TESTEMUNHAS

(Visinhos de frente)

Esposo: João Soares Medeiros

CPF: 078.372.594-91

Estado Civil: Casado.

Esposa: Anarina de Lucena Medeiros

CPF: 007.593.304-76

Estado Civil: Casada.

(Visinho do lado direito)

Esposo: Edmilson Gomes

CPF: 251.947.474-20

Esposa: Gerlane do Nascimento Gomes

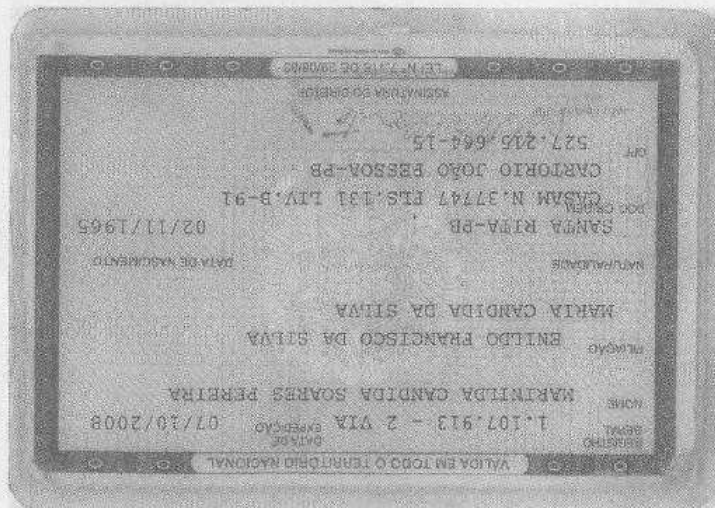
CPF: 886.313.624-68

Obs.: Marinilda Cândida Soares Pereira já se encontra com as cópias da documentação para ser entregue no cartório.

João Pessoa, 22 de novembro de 20016.









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

104

CARTÓRIO MARQUES COSTA

11º Oficial de Registro Civil

Cláudia Cristina Lima Marques
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Rua Prof. André Moura de Souza, s/nº
Funcionário: Fone (83) 233-5600
CEP 5808-290 João Pessoa-Paraíba
CGC nº 083.335/0001-93

JOÃO PESSOA, S/N, SALA 05, FUNCIONÁRIOS J

(083) 233-5600

083.335/0001-93

MARQUES (REGISTRADORA PÚBLICA)

ESCREVENTE COMPROMISSADA

REGISTRADORES

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 5 de fevereiro de 2001, no livro 0-22
Série 87, sob nº 18341, foi feito o registro de óbito de

*** CLAUDIO SOARES PEREIRA ***

talardado em 5 de fevereiro de 2001, em hora lúbrica, em
MORTALIDADE, R. SGT SEBASTIÃO, 125, NESTA CAPITAL, VINDO DO DM
de sexo masculino, de profissão MILITAR, natural de João Pessoa
Estado de Paraíba, então domiciliado e residente NESTA CAPITAL,
com idade de _____ anos de idade, de estado civil casado, filho de
MARCIA PEREIRA e de LETICIA SOARES PEREIRA.

Presença de SAIMONDA LUIZENA DA SILVA e o óbito em virtude
de causas desconhecidas, NEDESTRIS CRM 219, tendo sido a causa da
morte, ENDOCARDIOMIO (MORTE VIOLENTA).

O sepultamento foi feito no Cemitério SOA MORTE, BAYDUM - PE.

Observa-se: O FALECIDO CASADO CIVILMENTE COM * MARINILDA
CLAUDIO SOARES PEREIRA * NO 1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, NESTA
CAPITAL, DEIXOU BENS, ERA ELEITOR E DEIXOU UM FILHO, DE NOME
CLAUDIO SOARES PEREIRA JUNIOR.

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, PB, 5 de fevereiro de 2001.

Magna Lúcia da Silva
REGISTRADORA PÚBLICA
Magna Lúcia da Silva
Escrevente Compromissada
CARTÓRIO MARQUES COSTA

Reconhecer Firma no
Departamento Serviço Notarial
Tel.: (83) 241-7777

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

174607 DOCUMENTO DOCUMENTO



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADVERSÃO DE TIPO INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
AZEVEDO BASTOS SERVIÇO REGISTRAL
FUNDADO EM 1888

109
8

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE
CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - ☎ 58030-000 - João Pessoa - Paraíba
Tel.: (83) 244.5404 ☎ Fax: (83) 244.5484
E-mail : valber@zaitex.com.br

Certidão de Casamento

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei.

Certifica que às fls. 131 do livro B nº 091 do Registro de Casamento Civil deste Cartório, foi lavrado nesta data, sob nº 37747 o casamento dos contraentes: Cláudio Soares Pereira e Marinilda Candida da Silva, que passa a adotar o nome de: Marinilda Candida Soares Pereira, contraído sob o regime da Comunhão Parcial de Bens e celebrado pelo Exmo Juiz Doutor Rodrigo Marques Silva Lima, substituto, perante as testemunhas idôneas presentes, no Sesi Cat Jurs, à Rodovia BR 101, s/n, Distrito Industrial, desta Cidade.

O contraente é de nacionalidade brasileira, solteiro, profissão militar, nascido no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (14/12/1969), na Cidade de(o) João Pessoa/PB, domiciliado e residente João Pessoa, PB, filho de Inácio Pereira e de Leticia Soares Pereira.

A contraente é de nacionalidade brasileira, divorciada, profissão motorista, nascida no dia dois de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (02/11/1965), na Cidade de(o) Santa Rita/PB, domiciliada e residente João Pessoa, PB, filha de Enildo Francisco da Silva e de Maria Candida da Silva.

Habilitados nos termos do artigo 180, incisos I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Observações: Documento original (1ª VIA).

Não contém rasuras.

O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 29 de novembro de 1999.


ERIKA AZEVEDO MIRANDA DE CARVALHO
Substituta

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

7214608





VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



DESPACHO ORDINATÓRIO - PORTARIA 01/2012

Vistos, etc.

1. Intime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o **MANDADO** de fl. _____, no prazo de 10 dias.

P.I.

08/05/06

João pessoa. 12/12/2016

=Analista/Técnico=

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a nota de foro nº ____ / ____, referente ao despacho supra. O referido é verdade. Dou fê.

João Pessoa. ____ / ____ / ____

=Analista/Técnico=

CERTIDÃO

Certifico que a nota de foro nº ____ / ____, referente ao despacho supra, foi publicada no Diário da Justiça, no dia ____ / ____ / _____. O referido é verdade. Dou é.

João Pessoa. ____ / ____ / ____

=Analista/Técnico=

106
9



Carla Defensoria

17/09/11

[Handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, junta-se aos

Relatório Plus 109

João Pessoa

Vinte

190718
[Handwritten signature]





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL.

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001
AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTORA: MARIA CÂNDIDA DA SILVA E OUTROS

MARIA CÂNDIDA DA SILVA, já qualificada nos epígrafados autos da presente ação de usucapião, vem perante Vossa Excelência, por intermédio da Defensora Pública signatária, atender ao r. despacho de fls., da seguinte forma:

Inicialmente, diz a autora que por necessidade de fazer alguns reparos no imóvel, necessitou se mudar por alguns meses estando portanto em novo endereço, Rua Borges da Fonseca, 63, Alto Roger, defronte a Igreja Santa Terezinha.

Destarte, passa a cumprir o r. despacho assim:

Conforme fora determinado a autora teria que juntar nos autos a certidão negativa de registro de imóveis, ocorrendo que tal documento já consta no processo nas fls. 35.

Da mesma forma já tendo cumprido outros itens do r. despacho, conforme as fls. 101/109 dos autos, restou faltando dois itens - a descrição do imóvel, o que faz agora: se trata de uma casa residencial, situada na Rua São Sebastião, 125, Bairro da Torre, nesta Capital, construída em alvenaria, coberta de telhas, com área total de terreno 169,40m e 81,00 metros de área edificada;

E por último a outorga de Rosemary Albuquerque da Silva, esposa de Ednaldo Cândido da Silva, nesse sentido, requer a citação por AR da mesma, na Rua João Pires Figueiredo, 228, CEP 580100-225, Centro de Cabedelo-Pb, para que pessoalmente possa se manifestar

Pelo exposto, após o cumprimento de todas as formalidades legais requer pelo julgamento antecipado da ação com o deferimento de todos os pedidos iniciais.

Espera Deferimento.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FATIMA PESSOA
Defensora Pública
OAB/PB 4892



CONCLUSÃO

Faço os autos ao MM. Juiz de Direito

João Pessoa,

Vistos:

19.07.18
[Handwritten signature]





108
88

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
9ª VARA CÍVEL**

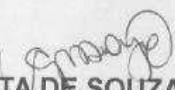
Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do requerimento da Defensoria Pública à fl. 107, cite-se por AR ROSEMARY ALBUQUERQUE DA SILVA, na RUA JOÃO PIRES FIGUEIREDO, 228, CABEDELO-PB (CENTRO); CEP 580100-225, para que pessoalmente possa se manifestar.

João Pessoa, 20 de abril de 2018.


GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO
Juíza de Direito
9ª Vara Cível da Capital

mmv





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL

9ª VARA CÍVEL

FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO
AV. JOÃO MACHADO S/N - 4º ANDAR - JÁGUARIBE
58.013-520 - JOÃO PESSOA PB
TELEFONE: (83) 3208-2479

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001 USUCAPIÃO

Promovente: MARIA CANDIDA DA SILVA e OUTROS

Promovido:

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, CITO ROSEMARY ALBUQUERQUE DA SILVA para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e querendo, contestá-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 230 e seguintes, do NCP. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 336 NCP.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiro os fatos alegados contra ele(a).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

João Pessoa/PB, 23 de Abril de 2018.

~~FAGNER VIEIRA ALVES~~

Técnico Judiciário

Matrícula: 475.410-7

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO

Certifico que esta carta foi encaminhada à
postagem em, ___/___/___.

Nesta data, recebi a 1.ª via desta carta.

Cidade/Estado, ___/___/___.

Nome do servidor responsável pelo recebimento

Matrícula do servidor



JUNTADA

Neste dia, feço juntada aos autos

A.R.

João Pessoa, 26 de 06 de 18.

Vistos _____



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

110
88

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Rosemary ALBUQUERQUE DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE

R. JOSÉ PIRES FIGUEIREDO, 228, CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

58.0100-225 CABEDELO

PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

0063813.33-2014

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rosemary P. de A.

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

08/05/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTE

Alexandre da Silva Marinho
Mat. 8.790-2
Agente de Correios



PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVISOS CENTRAL

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JN 16973555 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 MAI 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 9ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA-PB

Av. João Machado, S/N-Centro

CEP 58013-522-João Pessoa-PB

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Grid of boxes for barcode or tracking information





De ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo da Costa Freitas, e em cumprimento ao determinado no Provimento nº 01/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, esta Vara adotará os atos ordinatórios previstos no Código de Processo Civil, da seguinte forma:

- que faço os autos conclusos para JULGAMENTO em virtude da petição juntada.
- que faço os autos conclusos em virtude da petição juntada.
- que apenas a parte promovente se manifestou de forma tempestiva acerca do despacho de fls. ____.
- Assim sendo faço os autos conclusos para os devidos fins
- que apenas a parte promovida se manifestou de forma tempestiva acerca do despacho de fls. ____.
- Assim sendo faço os autos conclusos para os devidos fins
- que decorreu o prazo sem manifestação da parte promovida. Assim sendo, faço os autos conclusos para os devidos fins.
- que decorreu o prazo sem manifestação das partes. Assim sendo, faço os autos conclusos para os devidos fins.
- que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora. Assim sendo, arquivo os autos
- que decorreu o prazo sem manifestação da parte AUTORA. Assim sendo, faço os autos conclusos para os devidos fins.
- que decorreu o prazo sem manifestação da parte PROMOVENTE. Assim sendo, remeto os autos ao TJPB.
- que decorreu o prazo sem manifestação da parte PROMOVIDA. Assim sendo, remeto os autos ao TJPB.
- que decorreu o prazo sem manifestação da parte PROMOVIDA. Assim sendo, ofício a PGE.
- que juntei aos autos a contestação tempestiva apresentada pela parte promovida, e que por esta razão intimarei a parte promovente para, querendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo legal.
- que não consta nos autos recolhimento de diligência e/ou postagem para cumprimento do despacho de fls. __, no que se refere a intimação/citação da parte promovida, motivo pelo qual intimarei a parte autora para proceder ao respectivo recolhimento no prazo de 10(dez) dias, após o que darei cumprimento ao mencionado despacho.
- que as diligências citatória e/ou intimatórias não lograram êxito, conforme certidões de fls. __, motivo pelo qual a parte interessada será intimada para, em 10(dez) dias, pronunciar-se sobre a referida certidão.
- que a carta de citação foi devolvida, motivo pelo qual a parte promovente será intimada para, em 10(dez) dias, indicar novo endereço para citação, bem como se não for beneficiário da justiça gratuita recolher as diligências necessárias.
- que a sentença transitou em julgado e em cumprimento a determinação judicial arquivo os autos.
- que a sentença transitou em julgado e em cumprimento a determinação judicial remeto os autos à contadoria judicial.
- que o recurso apresentado é tempestivo. E em tempo, intimo a parte adversa para querendo contrarrazoar no prazo legal.
- que o recurso apresentado é tempestivo. Sendo assim, faço os autos conclusos
- que em cumprimento a determinação judicial devolvo a carta precatória com baixa na distribuição.
- que os recursos apresentados são tempestivos. Assim sendo, remeto os autos ao TJPB

João Pessoa, 20/07/2018

Técnico Judiciário



112
#8



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
9ª VARA CÍVEL**

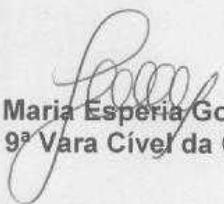
Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Remeto os autos ao Ministério Público.
Após, volte-me o processo concluso.

João Pessoa, 03 de agosto de 2018


**Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos
9ª Vara Cível da Capital**

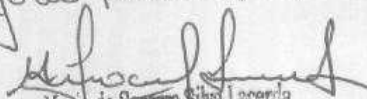
fim



Cominente guiza:

Segue promooad do MP
em lauda Separada.

João Pessoa, 27.08.18



Maria do Socorro Silva Lacerda
Promotora de Justiça





443
88

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Juízo da 9ª Vara Cível da Capital

Natureza do feito: Usucapião Ordinária (Proc. nº 0063813-33.2014.815.2001)

Promoventes: Maria Cândida da Silva e Outros

Eminente Juíza:

Cuida-se de Ação de Usucapião proposta por Maria Cândida da Silva, Dayse Candida Ferreira da Silva, Marinilda Candida Soares Pereira e Ednaldo Cândido da Silva, com respaldo no artigo 1.242, do Código Civil.


Analisando minuciosamente autos, observa-se que o imóvel, objeto da presente ação (casa residencial localizada à Rua São Sebastião, n.125, Torre, nesta cidade), fora adquirido por Escritura de Cessão de Direitos Hereditários pelo genitor dos postulantes, conforme se observa às f. 15/21 dos autos. Inclusive, os herdeiros de Erenildo Francisco da Silva, ora postulantes da presente ação de usucapião, requereram o inventário perante a 8ª Vara Cível da Capital, consoante atesta o formal de partilha, inserto neste caderno processual.

Entretanto, não consta a citação editalícia dos réus incertos e desconhecidos, bem como a intimação das Fazendas Públicas para manifestar interesse no feito.

Assim sendo, requer o Ministério público a citação, por edital, dos réus em lugar incerto e de eventuais interessados na causa, fazendo constar a descrição completa do bem usucapiendo, sob pena de nulidade do edital, tudo em cumprimento à exigência do art. 942 do Código de Processo Civil. Requer, outrossim, a intimação das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município.

Após o cumprimento das diligências ora requeridas, pugna o MP por nova vista.

João Pessoa, em 27 de agosto de 2018.


MÁRIA DO SOCORRO SILVA LACERDA
- Promotora de Justiça -



MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CIVIL

União da 3ª Vara Cível de Salvador

Número do Processo: 000025/2019 (000025/2019/000025/2019)

Procurador: Maria Goretti da Silva e Silva

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos ao MM. Dr.

Juiz de Direito

João Pessoa, 27 de 08 de 2019

Vistos

Analizando minuciosamente os autos e o acórdão proferido no julgamento do recurso, verifico que a decisão recorrida não merece reforma, uma vez que a decisão de origem foi fundamentada corretamente com base na legislação aplicável. Não há que se falar em nulidade ou anulação do ato processual, uma vez que os requisitos da validade foram satisfeitos.

Diante do exposto, não assiste razão ao recurso interposto e o acórdão recorrido permanece inalterado.

Assim sendo, faz-se necessário que o Ministério Público promova a expedição de certidão de trânsito em julgado para a parte interessada, bem como a intimação das partes para o cumprimento do que for determinado.

Após o cumprimento das diligências ora requeridas, pugna o MP por

João Pessoa, 27 de agosto de 2019.

LUCIANA MATOS SARMENTO DINIZ E SILVA
Procuradora de Justiça



114
Vg

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
9ª VARA CÍVEL**

Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001

DESPACHO

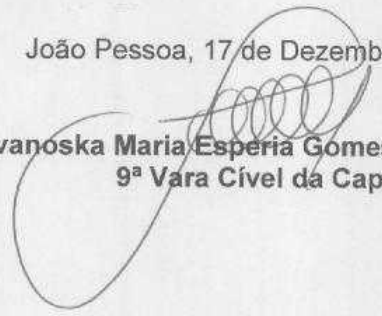
Vistos, etc.

Nos termos do parecer da respeitável integrante do Ministério Público (fl. 113), cite-se, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados na causa, fazendo constar no edital a descrição completa do bem usucapiendo, sob pena de nulidade do edital.

Ato contínuo, intimem-se as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município para que se manifestem acerca do interesse no feito, no prazo legal.

Decorrido os prazos acima com ou sem manifestações, dê-se novas vistas dos autos ao Ministério Público.

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2018


Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos
9ª Vara Cível da Capital

lqs



CERTIDÃO
Certifico que foi expedido.

~~Edital~~ EDITAL.

Carta de Citação

Carta de Intimação

Carta Precatória

Alvará

Carta de Adjudicação

Formal de Partilha

Mandado de

João Pessoa, 12 de 12/19

Analista/Técnico Judiciário

~~CERTIDÃO~~

~~Certifico que foi expedido.~~

~~Analista/Técnico Judiciário~~



115
Vf

INCLUSAO DE PUBLICACAO 01 / EDITAL DE 12/02/2019

Descricao do Edital Prazo: 15 dias Pagina: 1
COMARCA DA CAPITAL. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: &XX DIAS Proc
esso: 638133320148152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da var
a supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER
CITANDO: OS REUS, CONFINANTES E DEMAIS INTERESSADOS, que estejam em lo
cal incerto e não sabido. FINALIDADE: Para que no prazo de 15 dias ofe
reça contestação aos termos da ação de USUCAPIÃO, ciente de que deixan
do escoar o prazo sem defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros
os fatos alegados pelo autor. Para que não se alegue ignorância, é exp
edido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. Da
do e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Aos 12 di
as de fevereiro de 2019. Eu, Fagner Vieira Alves, Técnico Judiciário,
o digitei e subscrevo.

+Linhas: N

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA

PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé expedido
MANDADO 009 010,
011.

11 04 19
João Pessoa

Assos

[Handwritten signature]





ASSISTENCIA JUDICIARIA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 009 - MAND CITACAO TERCEIROS

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTROS
Endereco: R SAO SEBASTIAO 125
Bairro : TORRE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE, NOME E ENDERECO ABAIXO, DO CONTEUDO DA ACAO ACIMA REFERIDA, CONFORME PETICAO INICIAL, COPIA ANEXA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.

Advocacia Geral da União
Procuradoria da União na Paraíba

Recebi em: 22/04/19

[Signature]
iris Catarina Dias Teixeira
Advogada da União
Procuradoria da União/PB

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - FAZENDA PUBLICA DA UNIAO
ENDERECO - R AV MAXIMINIANO FIGUEIREDO 404
BAIRRO - CENTRO CEP -
CITE-SE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA CAUSA, PRAZO LEGAL.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 12 DE ABRIL DE 2019.

[Signature]
EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9210-6 050 12/04/2019
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

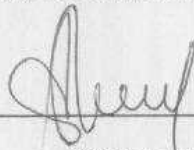
CIENTE: _____
MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ.



CERTIDÃO

Certifico para os fins de Direitos, que em cumprimento ao presente mandado, CITEI, FAZENDA PUBLICA DA UNIÃO, na pessoa de sua Procuradora da União, Dra. IRIS CATARINA DIAS TEIXEIRA, a qual após receber a contra-fé, lançou no mandado o seu ciênte, conforme se vê no anverso. Dou Fé.

João Pessoa, 23 de abril de 2019.



Oficiala de Justiça.

Cod. nº. 9210

JUNTADA
010
06/05/19
Vistos

Procuradora da União
Advogada da União



5



ASSISTENCIA JUDICIARIA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 010 - MAND CITACAO TERCEIROS

117
2

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTROS
Endereco: R SAO SEBASTIAO 125
Bairro : TORRE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE, NOME E ENDERECO ABAIXO, DO CONTEUDO DA ACAO ACIMA REFERIDA, CONFORME PETICAO INICIAL, COPIA ANEXA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.

CIENTE

Em 29/4/19

Paulo Márcio Soares Madruga
Procurador Geral Adjunto do Estado

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA

ENDERECO - R AV JOAO MACHADO 394

BAIRRO - CENTRO CEP -

CITE-SE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA CAUSA, PRAZO LEGAL.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 12 DE ABRIL DE 2019.

EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9214-8 050 12/04/2019
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>

CIENTE: _____
MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ.



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a este mandado, realizei diligências no endereço indicado, onde citei a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Dr. Paulo Márcio Soares Madruga, Procurador Geral Adjunto do Estado, o qual pôs sua assinatura e recebeu cópias do mandado e petição inicial. Dou fê.

João Pessoa, 30 de abril de 2019.


Paulo Sérgio Fernandes Vasconcelos
9214-8 Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico: dou fê _____
_____ *Marcio 011* _____
_____ *11/06/19* _____
João P. _____
_____ *[Signature]* _____



200

30/1/04



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

V/B
1

MANDADO 011 - MAND CITACAO TERCEIROS

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTROS
Endereco: R SAO SEBASTIAO 125
Bairro : TORRE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE, NOME E ENDERECO ABAIXO, DO CONTEUDO DA ACAO ACIMA REFERIDA, CONFORME PETICAO INICIAL, COPIA ANEXA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - FAZENDA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ENDERECO - R R PRACA PEDRO AMERICO 70
BAIRRO - VARADOURO CEP -
CITE-SE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA CAUSA, PRAZO LEGAL.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MCACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 12 DE ABRIL DE 2019.

EMMANUEL CORIOLANO RAMALHO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9279-1 050 12/04/2019
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:
MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ.

RECEBIDO
14 MAIO 2019
Livia Meira Toscano Pereira
Procuradora Chefe
Procuradoria Fiscal de João Pessoa



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado e citei Fazenda Pública do Município de João Pessoa, através da Procuradora Chefe, Sra. Lívia Meira Toscano Pereira. Que após as formalidades legais, a mesma exarou ciência, recebendo uma via do mandado e da inicial. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 22 de maio de 2019.

Of. de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé Dei AS
FAZENDAS PÚBLICAS DA
UNIAO E DO ESTADO NÃO
SE MANIFESTOU.

João Pessoa, 07/08/19

vistos _____

com isso, faço entrega da manifestação da Fazenda Pública do Município de João Pessoa. In Fé
plus

Livia Meira Toscano Pereira
Procuradora Chefe
Fazenda Pública do Município de João Pessoa





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa - PB - CEP 58.010-340 - Fone (83) 3218-9788

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB

Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001 (Usucapião)
Demandante: MARIA CÂNDIDA DA SILVA E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, estabelecido na Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, nesta Capital, por meio de seus procuradores que a esta subscrevem, dotados de poderes postulatórios *ex lege*, advindos da Lei Complementar Municipal nº 61 de 2010 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município), e do art. 75, III, do novo Código de Processo Civil, vem respeitosamente perante V. Exª, ao ser instado a se pronunciar no presente processo de Usucapião, informar que:

Através do ofício sob o nº 940 de 2019 – GS/SEPLAN, advindo da Secretaria de Planejamento (cópia em anexo), esta Edilidade informa que não foi encontrado a planta de loteamento do imóvel localizado à Rua: São Sebastião, Nº 125, Bairro da Torre, nesta Capital, desse modo, não há como afirmar objetivamente se se trata de imóvel público municipal.

Nesse ínterim, somente o cartório de registro de imóveis competente poderá esclarecer com precisão sobre a real propriedade do referido imóvel.

Ademais, importante esclarecer que nada consta sobre desapropriação ou procedimento dessa natureza no sistema de controle da Secretaria de Planejamento do Município.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa - PB - CEP 58.010-340 - Fone (83) 3218-9788

Por conseguinte, sugerimos que o cartório de registro de imóveis seja oficiado para esclarecer se o imóvel encontra-se em nome do Município de João Pessoa, caso esteja em nome de terceiro, manifesta desde já, desinteresse.

Nestes termos,
Aguarda deferimento.
João Pessoa-PB, 30 de julho de 2019.

Adelmar Azevedo Régis
Procurador-Geral do Município

Rodrigo Clemente de Brito Pereira
Rodrigo Clemente de Brito Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município

Sérgio de Melo Dantas Júnior
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Patrimonial

Leon Delácio de Oliveira e Silva
Procurador do Município

Antônio Fernando de Amorim Cadete
Procurador do Município

Maria Paula Vieira da Silva
Estagiária





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Diógenes Chianca, nº 1777 – 4º andar – Água Fria, João Pessoa, Paraíba (CEP: 58053-900)

124
RECEBIDO EM P

24/07/19

Juliana Costa Martins
Chefe da Secretaria Especial do Procurador Geral
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Matrícula Nº 91.582-0

OFÍCIO Nº 940/2019 – GS/SEPLAN

João Pessoa, 23 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
Procurador Geral do Município de João Pessoa
Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro – João Pessoa/PB

Assunto: Envio do Processo Administrativo nº 2019/056292 (Ação de Usucapião nº 0063813-33.20147.815.2001).

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, enviamos o processo em epígrafe para informar que acerca do imóvel referido no Ofício nº 963/2019 - PROGEM, consultados os órgãos técnicos pertinentes, a Divisão de Cadastro da SEPLAN (fls. 09) informou que “*não localizamos a área questionada em planta de loteamento*”. Seguem documentos da Divisão de Cadastro (fls. 06 à 08).

Outrossim, como se observa às fls. 10, a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da SEPLAN não constatou qualquer procedimento desapropriatório envolvendo o imóvel situado na “*Rua São Sebastião, nº 125, Bairro da Torre, nesta Capital*”.

Todavia, sugerimos que o Cartório de imóveis seja consultado.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos necessários para elucidação do objeto.

Atenciosamente,


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa - PB - CEP 58.010-340 - Fone (83) 3218-9788



OFÍCIO Nº 963/2019 – PGM

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2019.

Ilustríssima Doutora,
DANIELLA A. BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SEPLAN

Assunto: Pedido de informação acerca da manifestação de interesse do Município no imóvel objeto da causa, sob o nº 0063813-33.2014.815.2001

Senhora Secretária,

A Procuradoria Geral do Município de João Pessoa foi intimada pelo juízo da 9ª Vara Cível da Capital, para se manifestar sobre eventual existência de interesse no imóvel objeto da ação de usucapião sob o nº 0063813-33.2014.815.2001 (cópia da inicial em anexo), movida por Maria Candida da Silva e outros, objetivando regularizar imóvel.

Os usucapietes descrevem o prédio da seguinte forma: Imóvel situado a Rua São Sebastião, nº 125, Torre, nesta Capital.

Nesse sentido, solicitamos os bons préstimos de V. Sª, para que envie, no prazo improrrogável de 05 dias úteis, informações claras e objetivas acerca da titularidade do imóvel acima descrito, bem como cópia da ficha cadastral do mesmo, a fim de verificarmos se o imóvel, eventualmente é de interesse municipal, tudo no sentido de respondermos, com precisão, à intimação judicial.

Atenciosamente,

Adelmar Azevedo Régis
Procurador-Geral do Município

Rodrigo Clemente de Brito Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município

Thyago Luis Barreto M. Braga
Procurador Público de João Pessoa
OAB/PB - Nº 11907

Paula Vieira - PROPAT





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 011 - MAND CITACAO TERCEIROS

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAC

123
PROTOCOLO
CAM
Fls. 02
PMJP

AUTOR : MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTROS
Endereco: R SAO SEBASTIAO 125
Bairro : TORRE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE, NOME E ENDERECO ABAIXO, DO CONTEUDO DA ACAO ACIMA REFERIDA, CONFORME PETICAO INICIAL, COPIA ANEXA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - FAZENDA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ENDERECO - R R PRACA PEDRO AMERICO 70
BAIRRO - VARADOURO CEP -
CITE-SE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA CAUSA, PRAZO LEGAL.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 12 DE ABRIL DE 2019.

EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9279-1 050 12/04/2019
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:
MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ.

RECEBIDO
12 de ABRIL 2019
Livia Meira Toscano Pereira
Procuradora Chefe
Procuradoria Fiscal de João Pessoa





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB.

124
PROTÓCOLO
CAM
Fls 03
PMJP
9ª - aut



MARIA CANDIDA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 602.809 SSP-PB, CPF nº 131.900.164-53, telefone para contato (83) 3241-8243, residente e domiciliada a Rua São Sebastião, 125, Torre, João Pessoa-PB, DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG nº 1107311 e CPF nº 029.983.734-37, residente e domiciliada a Rua Geraldo Gonzaga, 84, Valentina II, João Pessoa/PB, MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1107913 SSP-PB, nº 527.215.664-15, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, Torre, João Pessoa-PB e EDNALDO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1028516, CPF nº 436.580.404-91, residente e domiciliado a Rua João Pires de Figueiredo, 228, Centro, Santa Rita-PB, através da Defensoria Pública, por seu agente subscrito, sem instrumento procuratório, nos termos do Parágrafo Único do art. 16, da Lei n. 1.060/50, declarando não dispor de recursos para custear as despesas processuais, requerer, inicialmente, o benefício da Assistência JUDICIÁRIA GRATUITA, perante V.Exa., promover a presente

ACÇÃO DE USUCAPIÃO

com fundamento no artigo 1.242, parágrafo único do Código Civil em vigor e na forma dos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, pelo que expõe e requer o seguinte

DOS FATOS

O Sr. ^{ENILDO} ~~EDNALDO~~ FRANCISCO DA SILVA, esposo e pai dos requerentes adquiriu o imóvel situado a Rua São Sebastião, nº 125, Torre, nesta Capital, a mais de 40 (quarenta anos), por sessão hereditária, conforme documentos em anexo;

Após o óbito do Sr. ^{ENILDO} ~~EDNALDO~~ FRANCISCO DA SILVA ocorrido em 20 de Janeiro de 1992, os requerentes intentaram o inventário para a partilha do imóvel, processo esse transitado em julgado na 8ª vara cível da Capital, julgando procedente o pedido e oficiando o cartório para a partilha do referido imóvel, contudo, o cartório do registro geral de imóveis, deixou de proceder ao registro da sentença sob a alegação da não existência de registro anterior alusivo ao bem inventariado;

Sobre este imóvel os requerentes mantêm posse regular, ininterrupta e pacífica há mais de 38 (TRINTA E OITO) anos, mantendo o *animus domini* durante todo o período, como acontece até hoje, sem que em momento algum fosse esta condição ameaçada ou censurada por quem quer que seja e que a suplicante vem pagando

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - (83) 3218-4507; Rua Parque Solim de Lucena, 300 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-130

DISTRIBUÍDO FORA CÍVEL 17/09/2019 12:36:04 046334 1





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PROCOLO
CAM
Fls. 04

03

todos os encargos que recaem sobre o imóvel de acordo com a Lei, conforme documentos anexos.

DO DIREITO

Quanto a fundamentação legal, os fatos que se narram em concreto, tem correspondência no aspecto abstrato com o que dispõe o artigo 1.238 e seguintes do Código Civil, que admite a quem por mais de 15 anos sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa-fé que, em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim lhe declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, como pretende legitimar a situação de fato, a autora, na forma dos artigos 941 e seguintes do CPC, requer à V. Exa., a citação pessoal dos confinantes, à saber: MARIA LUCIA FRAZÃO DE BARROS (vizinha do lado esquerdo), MARIA ISABEL FERNANDES (vizinha do lado direito), JOSÉ PEDRO DA SILVA (vizinho da parte de trás); bem como, a citação por edital dos promovidos, também dos possíveis interessados incertos e desconhecidos; a intervenção do órgão do Ministério Público e que sejam cientificados por carta os representantes da União, Estado e Município, para que, dentro do prazo legal, apresentem, querendo, a contestação que tiverem.

Seja finalmente julgada procedente a ação, para reconhecer o direito dos promoventes no imóvel, mandando a sentença para averbação em Cartório Imobiliário.

Se não for contestada a ação, deverá ser desde logo, reconhecido e declarado por sentença o domínio dos autores sobre o imóvel acima descrito, para se consolidar a mesma hipótese desde que venha vingar qualquer impugnação, com a condenação à parte vencida ao pagamento de custas, despesas do processo e honorários profissionais.

Especifica-se desde já as seguintes provas: depoimento pessoal dos promovidos, ou eventual contestante; ouvida de testemunhas; juntada de plantas de novos documentos na forma da lei, se necessário.

Dá-se à causa o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 16 de Outubro 2014.


Benedito de Andrade Sarcena
DEFENSOR PÚBLICO
Mat. 77.929-6 OAB-PB3737



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

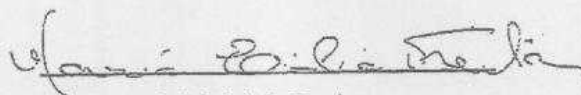
126 40
PROCOLO
CAM
Fls. 05
PMJP

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(S).

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Matrículas de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo deles até a presente data não consta nenhum registro de matrícula do imóvel: Lote 90 da Quadra 22 Rua São Sebastião, Eu  Flávio José Silva da Costa, o digitei o referido e verdade, dou fé.

João Pessoa, 13 de maio de 2014.


O Oficial do Registro

ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Bel^a Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Bel^a Maria de Lourdes Coutinho Torre de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substituto
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300
Altiplano Cabo Branco

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha: 1
Usuário: DUARTE
Data/Hora: 15/05/2014 11:52:33

12744
PROT. CAM Fis. PMJP

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 005197 - 7
Situação: Ativo
Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício)
Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício)

Data Início:
Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
109.0149.0000.000	2 03.022.0090.0000.000				1 PREDIAL	58.040-250
Logradouro: 1326 RUA SAO SEBASTIAO						
Núm. Prédio: 00125		Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco		Bairro: 053 TORRE		

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo: 1
CNPJ/CPF: 131.900.164-53
RG. NÚMERO UF:
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel: MARIA CANDIDA DA SILVA
Logradouro Para Correspondência: 1326 SAO SEBASTIAO
Núm. Prédio: 00125
Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco: 053 TORRE
CEP: 58.040-250

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM		01 SIM	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
05 RECUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
04 CERÂMICA	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
02 COMUM	05 GESSO	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA	04 2 INTERNAS				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
1 LINHA	SEM	1	1	1	02 NAO	SEM	01 SIM	02 NAO
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona	Zona			
02 NAO	02 CAGEPA	6	80101 RESIDENCIAIS	ZONA ADENSAVEL	ZONA INSTITUCIONAL E			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real: 7,00 Profundidade: 24,20 Testada Fictícia Lote: 6,25 Área Total Terreno: 169,40 m²
Área Edificada da Unid.: 81,00 Área Total Edificada: 81,00 m²
Área da Unidade: 169,40

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.: 7.475,46	Padrão: 02 NORMAL	Valor do Logra.: 1.186,58	TCR Anual: 44,23
Valor PGV Edif.: 9.580,03		Valor Unitário: 118,27	Ft. Dist.: 1,3950 Ft. Util.: 1,8386
Valor PGV Total: 17.055,49 X Aliquota: 1,00 % =		Valor do IPTU: 170,55	Uso Solo: RESIDENCIAIS Perio.: 1,5000
Isenção IPTU: Sem Benefício			Ft. Enqu.: 0,6924 Isenção TCR: Sem

OBSERVAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA

Folha: 07

Usuário: Jordana.nunes

Data/Hora: 06/08/2019 14:33:40

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 005197 - 7 Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício) Data Início: 17/09
Situação: Ativo Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício) Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual Face Loc. Cart. Anterior Loteamento Quadra Lot. Lote Lot. Tipo CEP
10.109.0149.0000.0000 2 03.022.0090.0000.000 17 PREDIAL 58.040-250

Logradouro
1326 RUA SAO SEBASTIAO

Núm. Prédio / Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco Observação (Comp.) Bairro
00125 053 TORRE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo CNPJ/CPF RG. NÚMERO UF
1 131.900.164-53

Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel
MARIA CANDIDA DA SILVA

Logradouro Para Correspondência
1326 SAO SEBASTIAO

Núm. Prédio Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco Bairro CEP
00125 053 TORRE 58.040-250

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA	SEM
Testada Real	Profundidade	Testada Fictícia Lote	Área Total Terreno	Poste
7,00	24,20	6,25	169,40 M ²	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação
05 RECUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias
04 CERÂMICA	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica
02 COMUM	05 GESSO	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.
02 1 LINHA	SEM	1	1
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo
02 NAO	02 CAGEPA	6	80101 RESIDENCIAIS
Instal. Sanitária	Garagem	Sauna	Macrozona
04 2 INTERNAS	01 SIM	02 NAO	ZONA ADENSAVEL
			ZONA INSTITUCIONAL E

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

Área Privativa Edificada: 81,00 Área Total da Unidade: Fração Ideal: Área Coberta:
Área Privativa Não Edificada: Área da Unidade: Ano Construção:
Área de Uso Comum: Área Total Edificada: 81,00 M² Área Terreno Uso Comum:

HABITE-SE/REGISTRO

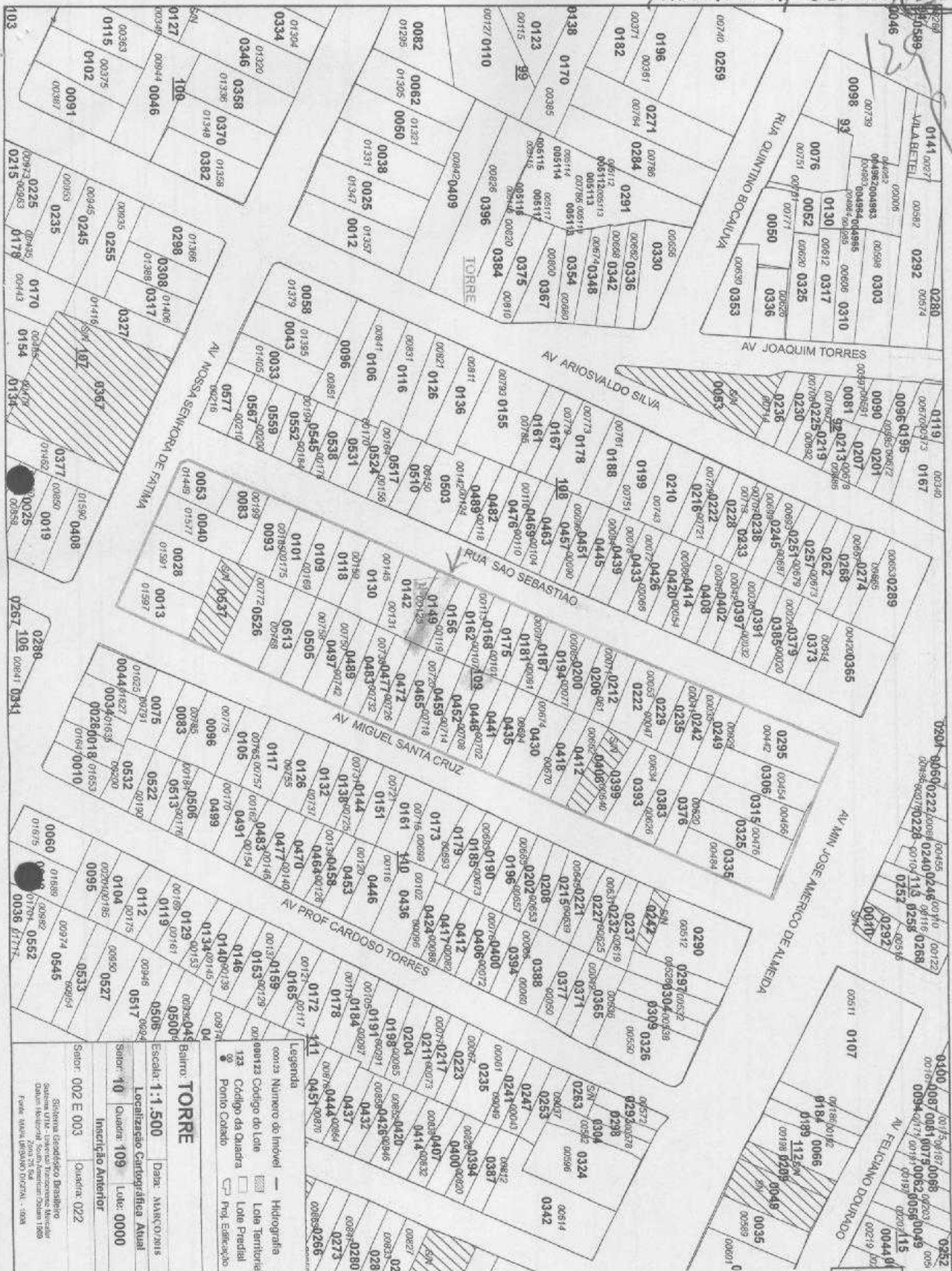
Nº Processo / Data Processo Nº Habite-se / Data Habite-se

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.: 10.071,53	Padrão: 02 NORMAL	Valor do Logra.: 1.598,66	TCR Anual: 59,58
Valor PGV Edif.: 12.906,72		Valor Unitário: 159,34	Ft. Dist.: 1,3950 Ft. Util.: 2,477
Valor PGV Total: 22.978,25 X	Alíquota: 1,00 % =	Valor do IPTU: 231,78	Uso Solo: RESIDENCIAIS Perio.: 1,5000
Isenção IPTU: Sem Benefício			Ft. Enqu.: 0,6924 Isenção TCR: Sem

OBSERVAÇÕES





Sistema de Cadastro Brasileiro
 Sistema de Cadastro Municipal
 Sistema de Cadastro Territorial
 Sistema de Cadastro Ambiental
 Sistema de Cadastro de Imóveis
 Sistema de Cadastro de Loteamento
 Sistema de Cadastro de Pontos de Referência
 Sistema de Cadastro de Pontos de Controle
 Sistema de Cadastro de Pontos de Medição
 Sistema de Cadastro de Pontos de Alinhamento
 Sistema de Cadastro de Pontos de Apoio
 Sistema de Cadastro de Pontos de Referência
 Sistema de Cadastro de Pontos de Controle
 Sistema de Cadastro de Pontos de Medição
 Sistema de Cadastro de Pontos de Alinhamento
 Sistema de Cadastro de Pontos de Apoio

Legenda

— Hidrografia
 □ Lote Territorial
 □ Lote Parcelado
 □ Ponto de Referência
 □ Ponto de Controle
 □ Ponto de Medição
 □ Ponto de Alinhamento
 □ Ponto de Apoio

TORRE

Escala: 1:1.500
 Data: MARÇO/2018

Localização Cartográfica Atual
 Quadra: 109 Lote: 0000

Inscrição Anterior

Sator: 002 E 003 Quadra: 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano



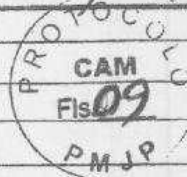
P.M.J.P.

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

PROCESSO

Nº 2019/056292

A(s)	<i>SPV</i>
SEPROG	<i>11/05/19</i>
SERV.	
MAT.	



À/AO DICIT
Para análise e deliberaçãc
JPA, 20/05/19

[Signature]
Edison Pereira de Melo
Chefe de Gab. SEPLAN
Mat.: 83.216-2

à Chefia de Gabinete,

Informamos que não localizamos a área questionada em planta de loteamento. Em anexo pequeno overlay e ficha cadastral.

Atenciosamente,
06/06/19

Jordana Coimbra
Jordana Coimbra Nunes
Chefe da Divisão de Cadastro
Matricula: 61.759-8

À/AO COPV
Para análise e deliberaçãc
JPA, 11/06/19

[Signature]
Edison Pereira de Melo
Chefe de Gab. SEPLAN
Mat.: 83.216-2

MOD. 036



131
e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO

Processo Nº2019/056.292
(Fls.10)

132
4

À Chefia de Gabinete / SEPLAN

Embora expirado o prazo oferecido nos termos do Ofício Nº963/2019-PGM, após realização de levantamentos e apresentação de dados informativos cadastrais a cargo dos setores técnicos competentes dessa Secretaria e por fim encaminhado o processo a esta Comissão, temos a informar, em atenção ao despacho dessa Chefia, com vistas ao citado ofício, que até a presente data, **nada consta** relativo à desapropriação envolvendo o imóvel tipo *→predial*, situado na Rua São Sebastião, Nº125, bairro Torre, nesta Capital, que se limita pelo lado direito com o terreno onde se encontra a casa nº119 da mesma Rua São Sebastião, pelo lado esquerdo com o terreno onde se encontra a casa nº131 também da mesma rua e pelos fundos com partes dos fundos dos terrenos onde se encontram as casas Nº726 e Nº732 da Rua Miguel Santa Cruz; imóvel identificado no cadastro imobiliário urbano do município pela localização cartográfica atual **10.109.0149.0000.0000** (e loc. cart. anterior **03.022.0090.0000.0000**); qualificado o uso do solo como *→residenciais*; figurando como detentor da propriedade, Maria Cândida da Silva; CPF Nº131.900.164-53; tudo conforme se verifica nos dados cadastrais constantes do material anexado (fls.07 e 08).

Em 19 de julho de 2019


João Carlos Xavier
Mat.: 66.587-8
Pres. Com. Perm. de Aval. e Desapropriação



REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos

M.P.

Julio Pessoa, 20 de Out de 2019

Vistos _____



133



**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA CÍVEL
COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB**

MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

Proc. 0063813-33.2014.8.15.2001

Ação de Usucapião

Promovente: Maria Cândida da Silva e outros.

MM JUIZ(A):

Cuida-se de Ação de Usucapião ajuizada por Maria Cândida da Silva, Dayse Cândida Ferreira da Silva, Marinilda Cândida Soares Pereira e Ednaldo Cândido da Silva, qualificados na inicial, onde pretende adquirir o bem imóvel descrito na inicial por usucapião.

Informam ainda, que o Sr. Enildo Francisco da Silva, esposo e genitor dos autores, adquiriu o imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 125, Torre, nesta capital, há mais de quarenta anos, e, que desde então tem a posse mansa e pacífica do imóvel.

Analisando o presente feito, observa-se que o edital publicado para citação de eventuais interessados não fez constar a descrição completa do bem usucapiendo, conforme determinado em despacho de fls. 114.

Assim, determine-se a republicação do edital, este com

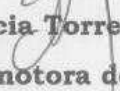
Página 1 de 2



135

descrição completa do bem usucapiendo bem como se determine a
citação dos confinantes informados às fls. 101.

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019.


Ana Lúcia Torres de Oliveira
Promotora de Justiça



~~CONCLUSÃO~~

~~no os autos a MM. Juiz de Direito~~

~~João Pessoa,~~

~~Vistos~~





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB.


Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001


O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, instado a se pronunciar no Processo supra, referente **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, acima mencionada, vem à presença de Vossa Excelência, por seu Procurador signatário, dizer que **inexiste, nesta data, conhecido interesse da Fazenda Pública Estadual a ser resguardado no presente feito.**

Ante o exposto, requer a juntada da presente manifestação, cuja finalidade é o atendimento ao disposto no art. 259, Inciso III, do Novo Código de Processo Civil, **sem prejuízo de que nova intimação seja feita ao Estado da Paraíba, caso surjam indícios de propriedade pública sobre o bem usucapiendo, ou mesmo aos imóveis confinantes.**

Nestes termos,
pede deferimento.

João Pessoa, Paraíba, 20 de agosto de 2019.


JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO
Procurador do Estado


Raimundo de Paiva Gadelha Filho
Assessor Jurídico
Mat. 151.953-1



136



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 010 - MAND CITACAO TERCEIROS

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTROS
Endereco: R SAO SEBASTIAO 125
Bairro : TORRE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE, NOME E ENDEREÇO ABAIXO, DO CONTEUDO DA AÇÃO ACIMA REFERIDA, CONFORME PETICAO INICIAL, COPIA ANEXA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.

A GERENCIA EXECUTIVA DAS
PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS
Em 29/08/19

Paulo Márcio Soares Madruga
Procurador Geral Adjunto do Estado

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA
ENDERECO - R AV JOAO MACHADO 394
BAIRRO - CENTRO CEP -
CITE-SE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA CAUSA, PRAZO LEGAL.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 12 DE ABRIL DE 2019.

EMMANUEL CORIOLANO RAMALHO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9214-8 050 12/04/2019
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:
MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ.





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB.

172
02
6

I

9^a Cruz



MARIA CANDIDA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 602.809 SSP-PB, CPF nº 131.900.164-53, telefone para contato (83) 3241-8243, residente e domiciliada a Rua São Sebastião, 125, Torre, João Pessoa-PB, **DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, RG nº 1107311 e CPF nº 029.983.734-37, residente e domiciliada a Rua Geraldo Gonzaga, 84, Valentina II, João Pessoa/PB, **MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1107913 SSP-PB, nº 527.215.664-15, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, Torre, João Pessoa-PB e **EDNALDO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1028516, CPF nº 436.580.404-91, residente e domiciliado a Rua João Pires de Figueiredo, 228, Centro, Santa Rita-PB, através da Defensoria Pública, por seu agente subscrito, sem instrumento procuratório, nos termos do Parágrafo Único do art. 16, da Lei n. 1.060/50, declarando não dispor de recursos para custear as despesas processuais, requerer, inicialmente, o benefício da Assistência **JUDICIÁRIA GRATUITA**, perante V.Exa., promover a presente

ACÇÃO DE USUCAPIÃO

com fundamento no artigo 1.242, parágrafo único do Código Civil em vigor e na forma dos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, pelo que expõe e requer o seguinte

DOS FATOS

O Sr. ^{ENILDO} ~~RENILDO~~ FRANCISCO DA SILVA, esposo e pai dos requerentes adquiriu o imóvel situado a Rua São Sebastião, nº 125, Torre, nesta Capital, a mais de 40 (quarenta anos), por sessão hereditária, conforme documentos em anexo;

Após o óbito do Sr. ^{ENILDO} ~~RENILDO~~ FRANCISCO DA SILVA ocorrido em 20 de Janeiro de 1992, os requerentes intentaram o inventário para a partilha do imóvel, processo esse transitado em julgado na 8ª vara cível da Capital, julgando procedente o pedido e oficiando o cartório para a partilha do referido imóvel, contudo, o cartório do registro geral de imóveis, deixou de proceder ao registro da sentença sob a alegação da não existência de registro anterior alusivo ao bem inventariado;

Sobre este imóvel os requerentes mantém posse regular, ininterrupta e pacífica há mais de 38 (TRINTA E OITO) anos, mantendo o *animus domini* durante todo o período, como acontece até hoje, sem que em momento algum fosse esta condição ameaçada ou censurada por quem quer que seja e que a suplicante vem pagando

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - (83) 3218-4507; Rua Parque Solón de Lucena, 300 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-130

DISTRIBUÍDO FORAM CÍVEL 17/09/2014 12:06:00 04434 1





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

138
03
/

todos os encargos que recaem sobre o imóvel de acordo com a Lei, conforme documentos anexos.

DO DIREITO

Quanto a fundamentação legal, os fatos que se narram em concreto, tem correspondência no aspecto abstrato com o que dispõe o artigo 1.238 e seguintes do Código Civil, que admite a quem por mais de 15 anos sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa-fé que, em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim lhe declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, como pretende legitimar a situação de fato, a autora, na forma dos artigos 941 e seguintes do CPC, requer à V. Exa., a citação pessoal dos confinantes, à saber: MARIA LUCIA FRAZÃO DE BARROS (vizinha do lado esquerdo), MARIA ISABEL FERNANDES (vizinha do lado direito), JOSÉ PEDRO DA SILVA (vizinho da parte de trás); bem como, a **citação por edital** dos promovidos, também dos possíveis interessados incertos e desconhecidos; a intervenção do órgão do **Ministério Público** e que sejam cientificados por carta os representantes da União, Estado e Município, para que, dentro do prazo legal, apresentem, querendo, a contestação que tiverem.

Seja finalmente julgada procedente a ação, para reconhecer o direito dos promoventes no imóvel, mandando a sentença para averbação em Cartório Imobiliário.

Se não for contestada a ação, deverá ser desde logo, reconhecido e declarado por sentença o domínio dos autores sobre o imóvel acima descrito, para se consolidar a mesma hipótese desde que venha vingar qualquer impugnação, com a condenação à parte vencida ao pagamento de custas, despesas do processo e honorários profissionais.

Especifica-se desde já as seguintes provas: depoimento pessoal dos promovidos, ou eventual contestante; ouvida de testemunhas; juntada de plantas de novos documentos na forma da lei, se necessário.

Dá-se à causa o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 16 de Outubro 2014.


Benedicto de Andrade Santana
DEFENSOR PÚBLICO
Mat. 77.929-6 OAB-PB3737



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^ª. Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

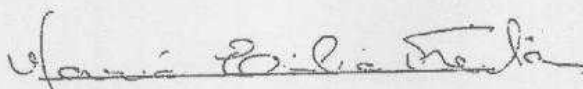
139
42
x

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(O)ES.

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Matrículas de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo deles até a presente data não consta nenhum registro de matrícula do imóvel: Lote 90 da Quadra 22 Rua São Sebastião, Eu () Flávio José Silva da Costa, o digitei o referido e verdade, dou fé.

João Pessoa, 13 de maio de 2014.


O Oficial do Registro

ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Bel^ª Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Bel^ª Maria de Lourdes Coutinho Torre de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substitutos
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, N° 300
Altiplano Cabo Branco

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapio.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha: 1
Usuário: DUARTE
Data/Hora: 15/05/2014 11:52:33

140
44
B

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 005197 - 7
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício)
Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício)

Data Início

Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
1º.109.0149.0000.000	2 03.022.0090.0000.000				1 PREDIAL	58.040-250
Logradouro						
1326 RUA SAO SEBASTIAO						
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
00125			053 TORRE			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	131.900.164-53		
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel			
MARIA CANDIDA DA SILVA			
Logradouro Para Correspondência			
1326 SAO SEBASTIAO			
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro
00125			053 TORRE
		CEP	
		58.040-250	

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM		01 SIM	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
05 REQUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
04 CERÂMICA	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
02 COMUM	05 GESSO	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA	04 2 INTERNAS				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Gáragem	Sauna
02 1 LINHA	SEM	1	1	1	02 NAO	SEM	01 SIM	02 NAO
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona	Zona			
02 NAO	02 CAGEPA	6	80101 RESIDENCIAIS	ZONA ADENSAVEL	ZONA INSTITUCIONAL E			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	7,00	Profundidade:	24,20	Testada Fictícia Lote:	6,25	Área Total Terreno:	169,40
Área Edificada da Unid. :	81,00	Área Total Edificada:	81,00				
Área da Unidade:	169,40						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	7.475,46	Padrão:	02 NORMAL	Valor do Logra.:	1.186,58	TCR Anual:	44,23	
Valor PGV Edif.:	9.580,03	Valor Unitário:	118,27	Ft. Dist.:	1,3950	Ft. Util.:	1,8386	
Valor PGV Total:	17.055,49	Aliquota:	1,00 % =	Valor do IPTU:	170,55	Uso Solo:	RESIDENCIAIS Perio.:	1,5000
Isenção IPTU:	Sem Benefício	Fl. Enqu.:	0,6924	Isenção TCR:	Sem			

OBSERVAÇÕES



JUNTADA

Nesta data, fez juntada aos autos

João 15 135/190

João Pastore, _____

Vistos _____





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
9ª Vara Cível
FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO
AV. JOÃO MACHADO S/N - 4º ANDAR – JAGUARIBE
58.013-520 – JOÃO PESSOA PB
TELEFONE: (83) 3208-2479

CERTIDÃO

1. Certifico que remeto os autos ao setor competente para migração no PJE, conforme ato 50/2018 Dou fé

João Pessoa, 29 de agosto de 2019

Edilaerte Valério da Silva
Técnico Judiciário
matrícula 476.932-5

